

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**



De Licitação 2 - Eunice Comercio de Livros
<licitacao2@eunicelivros.com.br>

Para: <patricia@pien.pr.gov.br>

Cc: <licitacao@eunicelivros.com.br>

Data 31/08/2018 10:36

Prezados, bom dia!

Venho por meio deste formalizar nosso interesse em participar do pregão presencial nº 102/2018 cujo objetivo é aquisição de livros.

Durante análise do edital verificamos que o prazo de entrega será de 15 dias corridos, existe a possibilidade deste prazo ser prorrogado?

Referente ao item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

Como não somos sediados no município, podemos suprir essa certidão municipal de Piên pela certidão municipal da nossa cidade?

A ausência do valor por extenso será motivo de desclassificação da proposta?

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Att.

Renan Meira

Departamento de Licitação

Eunice Maria Gonçalves de Oliveira ME

CNPJ: 11.311.279.0001-40

Rua: Maria José, 306 – Bela Vista – SP

Cep: 01324-010

Tel/ Fax: (11) 3101-5816

E-mail: licitacao2@eunicelivros.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

PROCESSO Nº 1806/2018

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 231/2017, em razão do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital do **Pregão Presencial nº 102/2018**, interposto via e-mail pela empresa Eunice Maria Gonçalves de Oliveira ME, enviado por Renan Meira, vem responder, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital do Pregão Presencial nº 102/2018, cujo objeto é a **"Aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino"**, onde o interessado expõe alguns pontos a serem esclarecidos.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos encontra respaldo no instrumento convocatório no item 10.1 conforme abaixo:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Uma vez que a data de abertura das propostas está marcada para dia 11 de setembro de 2018 e o pedido de esclarecimentos foi recebido em 31 de agosto de 2018, resta clara a TEMPESTIVO do pedido.

Em decorrência da primazia do interesse público e em atenção, especialmente, ao Princípio da Moralidade Administrativa é que busca o Administrador Público receber e conhecer dos termos dos pedidos apresentados em relação ao ato convocatório.

Por essas razões, pelo interesse público e pelo princípio da motivação, responde-se ao pedido de esclarecimentos, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir no edital.

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência dos atos administrativos, passamos a análise dos fatos ventilados no PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

PERGUNTA 1: Durante análise do edital verificamos que o prazo de entrega será de 15 dias corridos, existe a possibilidade deste prazo ser prorrogado?

RESPOSTA: Não há possibilidade de prorrogação no prazo na entrega, pois conforme justificativa no Termo de Referência do presente edital a “aquisição dos livros se faz necessária, pois integra a programação da XIII Feira Municipal do Livro, que será realizada entre os **dias 09 e 11 de outubro de 2018**, no Pavilhão Municipal de Eventos. Com o intuito de garantir a participação dos alunos na feira serão adquiridos livros infantis da literatura clássica, para distribuir aos alunos do berçário ao 5º ano...”. Portando a prorrogação do prazo traria prejuízo a Secretaria de Educação que já possui evento agendado para a entrega dos livros.

PERGUNTA 2: Referente ao item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Como não somos sediados no município, podemos suprir essa certidão municipal de Piên pela certidão municipal da nossa cidade?

RESPOSTA: A licitante mesmo não tendo a sede no Município deverá estar com a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, visto que o Município adota a política de contratar apenas com empresas que estão com suas obrigações em dia. Ressalta-se que essa verificação é realizada pela Pregoeira e membros da Comissão de Licitação, no momento do credenciamento. No entanto, vale ressaltar que a licitante participante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede, junto com os demais documentos de habilitação, em atendimento ao disposto na alínea “i” do item 8.1 do referido edital.

PERGUNTA 3: A ausência do valor por extenso será motivo de desclassificação da proposta?

RESPOSTA: Não gera desclassificação.

IV – CONCLUSÃO:

Assim, uma vez esclarecidos os questionamentos da empresa interessada, essa resposta será encaminhada aos demais interessados que manifestaram interesse em participar da Licitação em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Piên/PR, 31 de agosto de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA